



# PRÉFECTURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

"AQUI NASCE O TIETÊ"

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Salesópolis, 04 de Fevereiro de 2019 (2ªf).

**U-R-G-E-N-T-E-**

**Ofício nº05/2019 fcc – Comunicado. Ciber ataque aos dados da Municipalidade. Ato atentatório contra as instituições Municipais equiparado a Terrorismo. Pedido de suspensão de prazos processuais. Garantia aos Princípios Administrativos da Autotutela, Continuidade dos Serviços Públicos, Proteção à Coletividade, Amplo Contraditório e Ampla Defesa.**

**EXMO. SR. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE MOGI DAS CRUZES**

Considerando que a Advocacia é função essencial à Justiça, conforme o art. 133 da Constituição Federal, mais o art. 182 do Novo Código de Processo Civil, que erigiu à Advocacia Pública o *múnus* da representação dos Entes Públicos aos quais é vinculada; mais, a dicção da Lei Municipal nº 1.585/09, em seu art. 9º, inciso I, que atribui aos Procuradores Jurídicos à representação do Município, judicial e extrajudicialmente, como forma de manutenção da defesa do interesse público primário e secundário.

Leva ao conhecimento da Autoridade Judiciária que o Paço Municipal - sede do Poder Executivo - foi vítima de ciber ataque, típico ato de terrorismo eletrônico contra uma das instituições democráticas e republicanas, o qual corrompeu os dados administrativos, afetando a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente, o acesso a internet e ao sistema desta corte de justiça, bem como as peças processuais e dados pertinentes ao manejo da defesa da Administração, consoante cópia de boletim de ocorrência anexa.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**"AQUI NASCE O TIETÊ"**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Diante da excepcionalidade do incidente, para fins de resguardo do interesse público e o amplo contraditório do Executivo Municipal desembocando em toda coletividade, solicita seja deferida a suspensão dos prazos processuais e audiências dos processos que tramitam neste fórum, em que a Administração é parte, até que seja normalizada a situação.

Solicita ainda, que Vossa Excelência comunique ao E. Tribunal, em prestígio ao poder geral de cautela deste juízo, já que os emails institucionais da Prefeitura estão inoperantes dado ao infortúnio já descrito.

Certo de ser prontamente atendido, subscrevo e renovo os mais sinceros votos de distinta e elevada consideração.

Respeitosamente.

**FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI**

**Procurador Jurídico**

**OAB/SP 231.917-D**

**Matrícula 1872**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.SALESOPOLIS

FOLHA:1

Boletim No.: 71/2019

INICIADO:31/01/2019 14:11e EMITIDO: 31/01/2019 15:14

1ª Via

KNLPNTCBDMEEFG Z

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)  
Natureza: Invasão de dispositivo informático  
Consumado

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)  
Natureza: Extorsão (art. 158)  
Objeto Material da Conduta Criminosa: PESSOA  
Consumado

Local: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO - CEP: 08970-000  
SALESOPOLIS - SP

Tipo de local: Repartição Pública - Prefeitura Municipal  
Circunscrição: DEL. POL. SALESOPOLIS

Ocorrência: 30/01/2019 às 21:39 horas  
Comunicação: 31/01/2019 às 14:11 horas  
Elaboração: 31/01/2019 às 14:11 horas  
Flagrante: Não

Empresa / Vítima: - Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS  
CNPJ: 46.523.296/0001-26 - Representante: FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI  
Cargo: PROCURADOR JURIDICO

Testemunha:

- NILDAR DOS SANTOS / NILDAR - Presente ao plantão - RG: 25976102  
Exibiu o RG original: Sim - Pai: JOSÉ BENTO DOS SANTOS  
Mãe: MARIA APARECIDA DE MIRANDA DOS SANTOS - Natural de: BRASILEIRO  
Sexo: Masculino - Nascimento: 29/10/1975 43 anos  
Profissão: SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - CPF: 24839860807  
Advogado Presente no Plantão: Não  
Endereço Comercial: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO  
CEP: 08970-000 - SALESOPOLIS - SP - Telefones: (11)4696-3412 (Comercial)

Representante:

- FERNANDO DE CAMPOS CORTELLI - Presente ao plantão - RG: 30241471  
emitido em 24/03/2007 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: ANTONIO CORTELLI  
Mãe: EONICE DE CAMPOS CORTELLI - Natural de: JACAREI -SP  
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 07/10/1978  
40 anos - Estado civil: Casado - Profissão: PROCURADOR(A)  
Instrução: Superior completo - CPF: 25779833877  
Advogado Presente no Plantão: Não  
Endereço Comercial: RUA PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO, 215 - CENTRO  
CEP: 08970-000 - SALESOPOLIS - SP - Telefones: (11)4696-3412 (Comercial)

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão  
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado

DEL.POL.SALESOPOLIS

www.policiacivil.sp.gov.br



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Dependência: DEL.POL.SALESOPOLIS  
 Boletim No.: 71/2019

FOLHA: 2  
 INICIADO: 31/01/2019 14:11 e EMITIDO: 31/01/2019 15:14

KNLPNTCEBMEEFG 2

1ª Via

Advogado Presente no Plantão: Não

**Histórico:**

Presentes nesta Unidade Policial o representante da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis, acompanhado pela testemunha, informando que nesta manhã, ao acessar o servidor, imediatamente foi constatado que o mesmo foi invadido, hackeado e teve todos os seus dados sequestrados por uma especie de hantsoftware, num provável ato de hackerismo, sequestrando e criptografando todos os dados dos computadores.

Junto à tela da área de trabalho do servidor, há uma mensagem, conforme "print" neste ato apresentado, cujo teor, em inglês, resumidamente diz que todos os arquivos encontram-se criptados e permanecerão assim até que escrevam email para o endereço "obamausa7@aol.com", fornecendo o código que é visto na tela e que o valor, que deverá ser pago em bitcoins, será de acordo com o tempo que a mensagem for enviada. Após o email e pagamento, a ferramenta para descriptografar os arquivos será enviada.

Vale salientar que na esperança de poder resolver o problema, foi entrado em contato com a empresa Prescon, responsável pelo software, sendo refeita a instalação do sistema operacional no servidor, mas infelizmente todos os backups e a base de dados já haviam sido comprometidos, não havendo nada que ambas as partes possam estar fazendo alguma coisa.

Por esta razão, todos os computadores da prefeitura foram desligados, prejudicando o trabalho, sendo ainda os funcionários orientados a verificarem seus computadores, tentando localizar arquivos que contenham no nome o termo "obamausa7@aol.com" ou que tenham a extensão.BIP (que indica que o arquivo foi rakeado), conforme cópias das telas aqui também apresentadas.

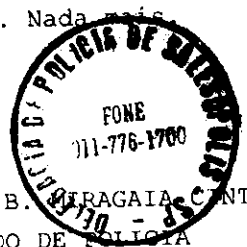
Diante do exposto, é registrado o presente boletim de ocorrência, cuja ação delituosa, tipificada no artigo 154 A, parágrafo 3º e artigo 158 do Código Penal, devidamente apurado através de Inquérito Policial.

Em razão da gravidade dos fatos aqui narrados, expeça-se mensagem à Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes. Nada mais.

Solução:

BO PARA INQUÉRITO

CARLOS EDUARDO SOBRAL  
 INVESTIGADOR POLICIA



DANIEL B. BRAGAIA, CONTRA  
 DELEGADO DE POLICIA

**Expediente não autuado: Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis.**

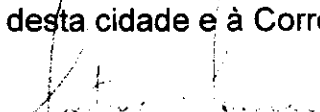
Não obstante a gravidade da situação retratada no Ofício nº 05/2019 da Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis - "ciber" ataque aos dados do Município - não há respaldo para a pretendida suspensão dos prazos processuais e das audiências referentes aos processos que tramitam nas Varas do Trabalho desta Circunscrição, "até que seja normalizada a situação".

Pondero que ao Ente Público, mormente enquanto empregador, cumpre zelar pela guarda dos documentos decorrentes de sua atividade, assim como pela manutenção e segurança de seus sistemas, de modo que a alegada atitude criminosa não configura força maior.

Com efeito, eventual imprevidência do empregador na proteção de seus sistemas, assim como na guarda de seus documentos, não permite concluir que o referido ataque fosse inevitável ou, sob outro prisma, imprevisível, não autorizando suspender por prazo indeterminado a integralidade dos prazos processuais e das audiências alusivas aos processos que tramitam em seu desfavor, em detrimento das partes contra quem litiga.

Indefiro, portanto, o requerimento, sem prejuízo da análise de cada caso concreto pelo respectivo Juízo competente.

Ciência ao Ente Público peticionário, às demais Varas do Trabalho desta cidade e à Corregedoria Regional. Em 04/02/2019. Nada mais.

  
Gustavo Schild Soares  
Juiz do Trabalho Substituto  
(no exercício da Direção do Foro)